



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 06/10/11 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua característica institucional o imóvel constante do anexo I desta lei, ficando a mencionada área destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município de São José da Barra.

Art 2º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do anexo I desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 05 de outubro de 2011.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal